

PORTARIA Nº 375/2026**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.208/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FULVIO ROMANELLI PENNA VERDAM E MÍRIA MÁRCIA DA SILVA ASSAD**, lotados na SEMMA, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 050/2026 20/02/2026	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ASCOMIRIM	contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cachoeiro de Itapemirim – ASCOMIRIM, para a execução dos serviços de triagem, classificação, acondicionamento, prensagem e comercialização dos sólidos recicláveis recebidos no galpão da ASCOMIRIM, oriundos do programa municipal de coleta seletiva, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), no Decreto nº 10.936/2022 e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e demais normas ambientais aplicáveis. A contratação visa promover a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis e ampliar a efetividade da coleta seletiva, contribuindo para a redução dos resíduos destinados ao aterrosanitário e para o fortalecimento da economia circular no município	38818/2025

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.



IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com o estabelecido no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

